



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**  
**Campus Ribeirão das Neves**  
**Direção Geral**  
**Gabinete**

RUA TAIOBEIRAS 169 - Bairro SEVILHA 2 SEÇÃO - CEP 33858-480 - Ribeirão das Neves - MG  
3136272307 - www.ifmg.edu.br

**EDITAL 02/2021**

**DISPÕE SOBRE O CADASTRO EM FLUXO CONTÍNUO DE CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA (FIC) NO IFMG CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES, PARA EXECUÇÃO NO ANO DE 2021.**

**A DIRETORA GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – CAMPUS RIBEIRÃO DAS NEVES**, nomeada pela Portaria do IFMG nº 1.170, de 20 de setembro de 2019, publicada no DOU de 23 de setembro de 2019, Seção 2, pág. 29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078, de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, torna público o cadastro em fluxo contínuo de cursos de Formação Continuada (FIC) no Campus Ribeirão das Neves (2021), observadas as normas estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1 Compete à Coordenação de Extensão e Cultura do Campus Ribeirão das Neves a elaboração do edital, recebimento das propostas de Cursos de Formação Continuada, divulgação dos resultados e pareceres.
- 1.2 Os servidores interessados deverão apresentar propostas de cursos de Formação Continuada de acordo com o regulamento dos cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais presente na resolução nº 015 do Conselho superior, de 02 de abril de 2013.
- 1.3 Durante o período de excepcionalidade gerado pela pandemia do Coronavírus, a realização do curso deve obrigatoriamente atender aos termos previstos na Instrução Normativa nº 2 de 20 de março de 2020.

## **2. DOS OBJETIVOS**

- 2.1 Proporcionar aos trabalhadores (público alvo) o desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e social;
- 2.2 Atender às demandas de formação e conhecimento técnico, científico e tecnológico, em consonância com os setores produtivos e a realidade regional e local;
- 2.3 Contribuir para a inserção e reinserção dos trabalhadores no mundo do trabalho;

2.4 Promover a cidadania e inclusão social através da formação para o trabalho.

2.5 Nos cursos de formação continuada, conjuga-se aos objetivos expostos a finalidade de aprimorar, aprofundar, atualizar e ampliar os saberes dos trabalhadores relativos a uma área profissional.

### **3. DAS CARACTERÍSTICAS DOS CURSOS**

3.1 Flexibilidade para o atendimento das necessidades de cada contexto sócio educacional.

3.2 Sintonia entre os arranjos sociais, culturais e produtivos locais.

3.3 Complementaridade à Educação Básica.

3.4 Articulação, quando possível, com o Eixo Tecnológico dos demais cursos oferecidos pela instituição, promovendo a verticalização do ensino.

3.5 Valorização das experiências anteriores dos discentes.

3.6 Aproveitamento dos recursos humanos e materiais do campus e/ou instituição parceira.

### **4. DA NOMENCLATURA DOS CURSOS**

4.1 O curso deve possuir nomenclatura, se não idêntica, pelo menos relacionada com aquelas já utilizadas por um dos seguintes documentos:

- a) Guia de cursos FIC do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (PRONATEC); ou
- b) a lista de profissões da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO); ou
- c) a lista de profissões presente nos arcos ocupacionais descritos no Documento Base do PROEJA FIC; ou
- d) o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT).

### **5. DAS NORMAS GERAIS DOS CURSOS**

5.1 A carga horária do curso de Formação Continuada deve ser de mínimo 8h e inferior a 160h.

5.2 Os cursos de Formação Continuada (FIC) devem ter início e término no ano de 2021.

5.3 Compete à Coordenação de Extensão e Cultura do Campus, apreciar o projeto e em caso de aprovação, enviar à Direção Geral solicitação para a autorização de funcionamento. Em caso de não aprovação/autorização, as respectivas instâncias devem enviar ao proponente parecer com justificativa.

5.4 O servidor (Docente ou Técnico-Administrativo) proponente é o responsável pela divulgação, seleção dos alunos, realização e monitoramento do curso e também o responsável pelo registro/atualização de todos os dados no SUAP e envio de informações para cadastro dos alunos do Curso de Formação Continuada submetido a este Edital.

5.5 A seleção dos alunos do curso será realizada por edital específico com um período mínimo de 5 dias para as inscrições.

5.6 Em até cinco dias úteis, após o início do curso, o proponente deverá encaminhar à Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves e Secretaria Acadêmica, todas as informações necessárias para o cadastro dos alunos nos sistemas de controle (Anexo VI) e os requerimentos/informações para matrícula de todos os participantes (Anexo VII).

5.7 Em até cinco dias úteis, após a finalização do curso, o proponente deverá encaminhar à Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves e Secretaria acadêmica, informações sobre a situação final de cada aluno (Anexo VI) e os dados para emissão dos certificados.

5.8 Caso haja necessidade de interrupção ou cancelamento do Curso FIC, o proponente deve informar a Coordenação de Extensão e Cultura do campus por meio de Ofício em que conste a exposição de motivos e a

documentação comprobatória, quando couber.

## 6. DA SUBMISSÃO

6.1 As propostas deste edital devem ser submetidas por meio do Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), no módulo extensão>projetos>submeter projetos, disponível em: <https://suap.ifmg.edu.br>, até às 23 horas e 59 minutos do dia 15 de dezembro de 2021.

6.2 Os campos do SUAP não aplicáveis para a submissão de cursos FIC devem ser preenchidos com “Não se aplica”.

6.3 As propostas devem contar com um coordenador geral, responsável pelo projeto de curso. Os outros membros da Equipe Executora devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

6.4 O proponente deve acessar o formulário de submissão, conforme as orientações descritas no Tutorial de Submissão de Ações de Extensão (Anexo I).

6.5 As propostas submetidas devem conter os seguintes documentos:

- a) Arquivo em PDF Projeto Pedagógico do Curso de Formação Continuada proposto (Anexo II).
- b) Declaração de viabilidade e responsabilidade pela realização do Curso de Formação Continuada, devidamente preenchida e assinada pelo proponente do curso (Anexo III).
- c) Termo de compromisso de estudante de apoio em ações de extensão (Anexo IV). Se existir estudante de apoio.
- c) Termo de adesão ao serviço voluntário (Anexo V). Se existir voluntário.

6.6 Caso o projeto de Curso FIC conte com a participação de voluntários, deverá seguir os termos do Regulamento do Serviço Voluntário, Resolução nº. 011 de 04 de maio de 2017, disponível em: <https://www2.ifmg.edu.br/portal/extensao/RESOLUON011RegulamentadoServioVoluntronIFMG.pdf>

6.7 Documentação incompleta ou sem assinatura do proponente não será analisada.

6.8 O Curso FIC poderá ser proposto por servidores pertencentes ao quadro do IFMG campus Ribeirão das Neves e também professores substitutos ou visitantes do referido campus, desde que o período de vigência das propostas seja inferior ao prazo de término do contrato.

6.9 Servidores em processo de remoção ou redistribuição não poderão submeter propostas.

6.10 Servidores em licença ou afastados, por qualquer motivo, não poderão submeter propostas.

## 7. CRONOGRAMAS E RESULTADO

7.1 O calendário das etapas do processo seletivo seguirá o quadro abaixo:

ETAPAS	DATA
Inscrições	Até 01/12/2021
Resultado Final (Autorização para funcionamento do curso FIC)	Até 15 dias úteis após a submissão. (Se não existirem recomendações.)

7.2 O resultado final (Autorização para funcionamento do curso FIC) será dado pela Diretoria-Geral IFMG campus Ribeirão das Neves e enviado para o e-mail do proponente do curso.

7.3 Após autorização de realização do curso, o proponente deverá:

7.4 Elaborar o edital para seleção dos alunos de acordo com a resolução nº 015 do Conselho superior, de 02 de abril de 2013.

7.5 Enviar o edital para apreciação do setor de extensão e cultura do campus com no mínimo 10 (dez) dias úteis antes do início das inscrições.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Casos não previstos neste Edital serão analisados pela Coordenação de Extensão e Cultura do em conjunto com o Comitê Interno de Extensão e Cultura do campus.

8.2 A documentação e as informações prestadas serão de inteira responsabilidade do proponente do curso, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

8.3 Proposta que apresentar cópia literal ou aproveitamento de texto de terceiros sem a devida atribuição de autoria serão automaticamente desclassificadas e os autores estarão sujeitos às sanções previstas na legislação em vigor

8.4 A Coordenação de Extensão e Cultura do campus Ribeirão das Neves reserva-se o direito de acompanhar os cursos FIC e verificar o cumprimento das condições previstas neste Edital.

Ribeirão das Neves, 18 de janeiro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Philippe Fioravante da Silva, Diretor(a) Geral Substituto(a)**, em 19/01/2021, às 13:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **0733104** e o código CRC **989F9218**.